



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 653 /2016,

DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizado no Sítio Estrela, Pedra Branca-CE para a finalidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Pedra Branca, Estado da Ceará, Sr. Pedro Vieira Filho, usando das atribuições na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte P R O J E T O D E L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno, de propriedade deste Município, localizado no Sítio Estrela, Pedra Branca-CE, com área aproximada de 120m² (cento e vinte metros quadrados), inscrito com a matrícula de Nº 2.624.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à CAPELA DO SÍTIO ESTRELA, pertencente à Paróquia de São Sebastião, CNPJ - 07.513.336/0020-60, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para reforma de um prédio público que está desativado, em prol da Capela, bem como, implantação de Projeto Social da Associação Comunitária do referido, denominado "Sítio Estrela".

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da Entidade, na implantação de Projeto Social de mencionada comunidade, em prol da Associação Comunitária.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Projeto Social, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 5º- Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusula de reversão da área de terreno ao Patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da Doação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, em 27 de Junho de 2016.



PEDRO VIEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 027006132/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, DE 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 652/2016, de 27 de Junho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 27 de Junho de 2016.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL